



**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1603.01/21-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210222**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/21**

Aos 19 de Julho de 2021, o Município de OCARA, com sede na AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão para Registro de Preços nº 1603.01/21-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente destinados atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JAB COMERCIO E DIST ELETRO ELETRONICO LTDA; C.N.P.J. nº 16.571.889/0003-69, estabelecida à AV ANTONIO SALES, 645, JOAQUIM TAVORA, Fortaleza CE, (85) 3322-1088, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO CESAR DE ALMEIDA BATISTA, C.P.F. nº 001.485.883-52.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	MOUSE OPTICO	UNIDADE	42.00	32,000	1.344,00
	mouse optico, 800 dpi (pontos por polegada), 3 botoes com scroll, conector padrao usb, cor preta, compativel com windows 98/se/me/2000/vista.				
00001	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM PROCESSADOR 4 NUCLEOS	UNIDADE	42.00	3.209,500	134.799,00
	Computador tipo Desktop com Processador 4 nucleos, 4 threads, frequencia baseada em processador 2,5GHZ, frequencia turbo max 3.3GHZ, cache 6MB Intel Smart Cache, velocidade do barramento 5 GT/s, TDP 65W, gráfico do processador HD Intel 2000, frequência da base gráfica 850MHZ   Memória 8 GB Tecnologia DDR3 SDRAM - non-ECC/ 1333 MHz/ Dual channel memory architecture, unbuffered  Disco rígido HDD Capacidade 500 GB/ Interface SATA 3Gb/s / 7200 rpm   Placa mãe com Chipset Intel Q77 Express, 10 Entradas Usb/ 1 Vga, 1 displayport/ 1 Entrada de Rede/ 1 Ps/2 Teclado, 1 Ps/2 Mouse/ 2 Entradas de Áudio/ 2 Entradas de Microfone/ Dynamic Video Memory Technology/ Graphics Processor Intel HD Graphics 2500, tecnologia Intel vPro, Trusted Platform Module (TPM 1.2).  Gabinete Desktop ultra-slim: Chassi (A x L x P) 6,6 x 25,1 x 25,4 cm (2,60 x 9,90 x 10,00 pol.), Peso aproximado 3,1 kg (6,8 lb), peso suportado 35 kg (77 lb), Baias para unidades: Externa: (1) Compartimento fino, (1) Compartimento do leitor Secure Digital (SD), Interna: (1) 6,35 cm (2,5 pol.) Slots de expansão 1) Mini PCI Express, (1) MXM, (1) mSATA  Temperatura Operacional 10-90%, Inoperante (38,7 ° C (101,66 ° F) de bulbo úmido máximo) 5-95%   Fonte de alimentação tensão operacional - 90 - 264 V ac   Faixa de tensão nominal - 100 - 240 V ac   Frequência de linha nominal 50-60Hz   Frequência de linha de operação 47-63Hz. Slot para trava de segurança tipo				

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA**  
 Prefeitura Municipal de Ocara



	Kensington security slot, monitor LCD/LED 18,5" sistema operacional Windows Pro.				
00002	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR teclado para microcomputador pc/atx, cor preta, padrão abnt-2, conector padrão usb, com teclas de função na posição horizontal, com no mínimo 107 teclas, comprimento do cabo 1.25 m, para sistema operacional windows 98/me/2000/xp/vista.	UNIDADE	42.00	32,000	1.344,00
00006	TABLET PROCESSADOR 1,3 tablet processador 1,3 ghz com no minimo 4 nucleos e 2 mb de cache memoria ram de 1 gb, tela colorida e construida lcd tamanho minimo de 9 e maximo de 10.1 polegadas resolucao minima 1280/800, armazenamento interno de 16 gb, wifi padrão, modem interno com suportes a rede 3g; porta micro usb padrão 2.0, camera trazeira de rosolucao minima de 5 mpmega pixel, camera frontal com resolucao minima de 1.2 mp, sistema android 6 ou superior em português, suporte a configurcao de proxy para rede wifi.	UNIDADE	30.00	1.283,800	38.514,00
00010	NOTE BOOK QUAD-CORE 15.6 note book quad-core 15.6 polegadas wifi, sistema operacional windows 10, memoria ram 8gb, cache 6mb l3, processador intel quad-core, hd de 500 gb. Referência.	UNIDADE	1.00	3.799,000	3.799,00
00007	IMPRESSORA MULTIFUNCAONALLASER MONO Capacidade de cópia Monocromática / Capacidade de digitalização Monocromática e ColoridaResolução de cópia 1200 x 600 dpi / Estilo de desenhos Flatbed (vidro de exposiçao)Redução/Ampliação 25%-400% / Cópia autônoma SimVelocidade de impressão em preto (Carta) (máx. ppm) 40Tipo de consumível Cartucho de toner e unidade de cilindroVelocidade da CPU 800Padrão de impressão frente e verso/ Resolução de impressão 1200 x 1200 dpiTecnologia de impressão Monocromática/ Compatibilidade com o driver de impressora Windows, Mac OS, Linux / Tela LCD Tela touchscreen 3,7" / Ciclo de trabalho mensal máximo 50.000 páginas / Volume de impressão mensal recomendado Até 3.500 páginas / Memória padrão 512 / Modo de economia de toner Sim.	UNIDADE	8.00	4.900,000	39.200,00
00004	NOBREAK 700VA Nobreak 700VA Forma de onda:PWM/ Fator de pote^ncia 0,5/ Selec+a-o da tensa-o de entradaAutomaitica e monovolt 220V  Número de tomadas 6 tomadas   Protetor telefo^nico: Na-o possuiSinalizac+a-o: 2 leds multifunc+a-o/ Recursos Nobreak line interactive/ Microprocessado/ Ampla sinalizac+a-o/ Trivolt automatico/ Filtro de linha/ Power check/ Guia de cabos/ Battery save/ Seis tomadas de saida/ Tecnologia true RMS/ permite ser ligado em geradores e redes distorcidas/ 3 em 1 Filtro de linha, estabilizador e Nobreak Garantia total 1 ano.	UNIDADE	34.00	612,000	20.808,00
00005	NOBREAK 2200VA Nobreak 2200VA/ Forma de onda Senoidal modificada (PWM) Fator de pote^ncia 0,7 Selec+a-o da tensa-o de entrada Automaitica Número de tomadas 10 tomadas Protetor telefo^nico Sim / Sinalizac+a-o Display digital inteligente + 4 leds/ Conector de bateria Sim (dois) / Porta de comunicac+a-o USB ou RS-232C/ Sensor de temperatura com desligamento Sim/ Recursos Display digital inteligente Nobreak line interactive Microprocessado Duplo conector para expansa-o de bateria Trivolt automatico Filtro de linha Porta USB ou RS-232C Protetor telefo^nico Dez tomadas de saida Display digital inteligente Obrigatoirio uso do mini moidulo ou moidulo automotivo tecnologia true RMS Permite ser ligado em geradores e redes distorcidas Display digital inteligente Informa tenso-es e correntes lidas pelo nobreak Garantia total 1 ano.	UNIDADE	8.00	2.800,000	22.400,00

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
Prefeitura Municipal de Ocara



00009	CADEIRA GIRATÓRIA	UNIDADE	42.00	550,000	23.100,00
	CADEIRA GIRATÓRIA assento e encosto nas dimensões aproximadas: assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); encosto: 580 mm (largura mínima) x 620 mm (extensão vertical mínima); fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração.				
00008	MESA BIRO PARA COMPUTADOR	UNIDADE	42.00	741,000	31.122,00
	Mesa para computador tipo escrivanhina.				
				VALOR TOTAL R\$	316.430,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão para Registro de Preços nº 1603.01/21-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **§ A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **§ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### § Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
Prefeitura Municipal de Ocara



**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 1603.01/21-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

OCARA-CE, 19 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. nº 10.321.417/0001-00

CONTRATANTE

PAULO CESAR DE ALMEIDA

BATISTA:00148588352

Assinado de forma digital por PAULO CESAR DE ALMEIDA  
BATISTA:00148588352  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
-RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por  
AR A3, cn=PAULO CESAR DE ALMEIDA BATISTA:00148588352  
Dados: 2021.07.19 16:37:11 -03'00'

JAB COMERCIO E DIST ELETRO ELETRONICO LTDA

C.N.P.J. nº 16.571.889/0003-69

CONTRATADO

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE